

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO
FICHA TÉCNICA

1. - Nome do Curso: 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros
2. - Unidade solicitante: ScEEC Contato: Vânia Ramal: 2175
3. - Indicação da escola a ser contratada: Negócios Públicos
4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação:

A empresa Negócios Públicos é a única responsável pelo maior encontro Nacional de Compras Públicas do Brasil, abordando as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais. Este evento permite a troca de experiências entre pregoeiros de diversos órgãos, além da discussão de temas polêmicos na área de licitações, sempre conduzidos pelos mais renomados doutrinadores do país.

O Congresso proporciona, ainda, a participação em diversas palestras e oficinas práticas abordando as principais inovações e alterações das legislações correlatas

5. - Curso previsto no Plano Anual de Capacitação 2021? () Sim (x) Não
(Consultar doc. SEI 58027-05.2020.6.26.8000)
6. - Período: 15 a 18/03/21
7. - Horário: 8h as 18h
8. - Modalidade: (x) On-line ao vivo () Outros:
9. - Turma: (x) aberta () fechada para servidores do TRE/SP
- 10.- Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional):

Capacitação frente as diversas alterações legislativas na área de licitações e contratos

- 11.- Número de servidores a serem capacitados:

<u>Nome completo do servidor</u>	<u>Lotação</u>	<u>E-mail para acesso ao curso</u>
[REDACTED]		
[REDACTED]		
[REDACTED]		

Data: 11/02/2021.

Unidade ScEEC
Gestor Vânia Cristina Guarnieri

ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente as instruções abaixo:

Observe que a referida contratação será procedida por meio de inexigibilidade de licitação, sendo necessário que a justificativa referente à indicação da empresa atenda ao disposto no art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93. De acordo com o § 1º, do artigo 25, da Lei 8.666/93:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Dessa forma, a justificativa deverá destacar a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.

Antes de indicar o servidor para o treinamento, favor certificar-se de que ele não estará em gozo de férias nem de horas credoras.